



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL - 2ª REGIÃO



DESPACHO SIGA Nº TRF2-DES-2024/19632

Referência: Processo de Execução Orçamentária e Financeira Nº TRF2-EOF-2024/00122, 05/04/24 - TRF2.
Assunto: Licitação

Cuida-se da aquisição da renovação de 1 (uma) assinatura online de acesso ao sistema web Gestão Tributária, por 12 (doze) meses, sob o fundamento legal do artigo 74, inciso I, § 1º, da Lei nº 14.133/21.

A Assessoria Jurídica, manifestando-se no TRF2-PAR-2024/00322, opinou pela contratação direta da empresa Open Soluções Tributárias Ltda, por entender que restou caracterizada a inviabilidade de competição.

O valor total da despesa é de **R\$ 7.188,00** conforme proposta da empresa (TRF2-CAP-2024/05013).

A DPLAN, no TRF2-DES-2024/08953, informa a existência de dotação orçamentária para a realização da despesa.

A Declaração de Exclusividade contida no TRF2-CAP-2024/05631 encontra-se vigente.

Cabe destacar que a documentação necessária à formalização do ajuste encontra-se devidamente atualizada, nos seguintes capturados: TRF2-CAP-2024/12096 (Declaração do SICAF), TRF2-CAP-2024/12098 (CRF/FGTS), TRF2-CAP-2024/05590 (Declaração de Parentesco), TRF2-CAP-2024/05592 (Declaração de que não emprega menor) e TRF2-CAP-2024/12127 (Consulta CEIS/CNEP)

Diante do exposto e do TRF2-PAR-2024/00322, da AJUR, AUTORIZO a contratação da empresa Open Soluções Tributárias Ltda, por meio de inexigibilidade de licitação, com respaldo no artigo 74, inciso I, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, com vistas à assinatura online de acesso ao sistema web Gestão Tributária.

Encaminhem-se os presentes à SAT, com vistas ao NUGEBI para as adequações propostas pela Assessoria Jurídica.

Após, à DIOFE para o empenhamento necessário à realização da despesa.

Rio de Janeiro, 06 de maio de 2024.

- assinado eletronicamente -
PAULO CEZAR BRAGA EDMUNDO
Diretor-Geral

Classif. documental

30.01.01.03

